

A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 106

João Pessoa — Paraíba

Terça-feira, 14 de maio de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ODON BEZERRA CAVALCANTI

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

DECRETO N.º 736, de 13 de maio de 1946

Considera de utilidade publica o Aéreo Clube da Paraíba.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939;

considerando o papel de relevo do "Aéreo Clube da Paraíba", fundado em 10 de novembro de 1940, nesta capital, no desenvolvimento da aviação civil nacional;

considerando que essa associação vem funcionando com regularidade e cumprindo satisfatoriamente as suas finalidades:

DECRETA:

Art. 1.º — É considerada instituição de utilidade publica o "Aéreo Clube da Paraíba", com sede em João Pessoa

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 13 de maio de 1946; 58.º da Proclamação da República

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Anfrísio Brito

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 7:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve remover João da Mata Cavalcanti de Albuquerque, agente fiscal classe F, da Coletoria Estadual de Taboiana para a de Mamanguape.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 13:

Petição:

N.º 5105, da Sociedade de São Vicente de Paula.

— Deferido

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das suas atribuições, resolve dispensar George Barreto, extranumerário contratado, da função de fiscal de jogos, servindo no Departamento da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDE-

RAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve designar Abel Cavalcanti de Albuquerque, Delegado de Ordem Política e Social, para responder pelo expediente da Chefatura de Polícia, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve efetivar José Machado da Nóbrega no cargo de Carcereiro, padrão A, do Quadro Unico do Estado, lotado na comarca de Antenor Navarro, que exercia interinamente.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n.º 557, de 20 de abril de 1944, resolve transferir o fiscal de transito, classe C, João Ferreira Lima, da 4.ª C. T., de Patos, para a 6.ª C. T., de Cajazeiras.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n.º 557, de 20 de abril de 1944, resolve transferir o fiscal de transito, classe "C", João Idalio Ferreira Lopes, desta Capital para o Posto de transito de Monteiro.

NOTAS DE PALACIO

Em officio endereçado ao Interventor Odon Bezerra, o dr. José Sizenando Porto Paiva, comunicou haver assumido o exercicio, na qualidade de suplente, do cargo de Juiz de Direito da 2.ª Vara desta Capital.

*

O sr. Luiz Leite Soares, Prefeito do Municipio de Monteiro, em officio, deu ciência ao Chefe do Governo de haver sido instalado, na sede do mesmo Municipio, o Diretor Municipal Geográfico, do qual é Presidente.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n.º 557, de 20 de abril de 1944, resolve transferir o fiscal de transito, classe B, José Bezerar da Costa, desta Capital para a 3.ª C. T., em Campina Grande.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n.º 557, de 20 de abril de 1944, resolve transferir o fiscal de transito, classe B, Eurico de Oliveira Araujo, desta Capital para a 3.ª C. T., em Campina Grande.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PAGINAS

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKEO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr\$.	PUBLICIDADE	Cr\$.
Ano	60,00	1 pagina, por vez	400,00
Semestre	40,00	1/2 pagina, por vez	200,00
Numero avulso	0,20	1/4 de pagina, por vez	100,00
Numero atrasado	0,40	Centimetro de coluna	4,00
A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.		Ediciais, por centimetro de coluna	2,40

EXPEDIENTE
A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressaltadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, consta-

tada a existência de erros ou omissões pertinentes a materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vence-rem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211
Endereço telegrafico IMPRENSOF.

que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n.º 557, de 20 de abril de 1944, resolve transferir o fiscal de transito, classe B, Humberto Pereira da Silva, desta Capital para a 3.ª C. T., em Campina Grande.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n.º 557, de 20 de abril de 1944, resolve transferir o fiscal de transito, classe B, Valdemar Manuel da Costa, desta Capital para a 3.ª C. T., em Campina Grande.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n.º 557, de 20 de abril

de 1944, resolve transferir o fiscal de transito, classe B, José Izidro da Silva, da 4.ª C. T., em Patos, para a 3.ª C. T., em Campina Grande.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n.º 557, de 20 de abril de 1944, resolve transferir o fiscal de transito, classe C, Otavio Francisco de Souza, desta Capital para a 4.ª C. T., em Patos.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n.º 557, de 20 de abril de 1944, resolve transferir o fiscal de transito, classe C, Manuel Firmino Alves, da 6.ª C. T., em Cajazeiras, para a 4.ª C. T., em Patos.

competentes, deram entrada os projetos de decretos-leis da interventoria federal, a brindo o credito especial de Cr\$ 100.000,00, destinado a cimentação dos presos nas cadeias do interior. Foi desenhado, pelo oruem, o conselheiro ar. João Leis. Da Prefeitura Municipal de Santa Rita, dando denominação as ruas e praça daquela cidade. Ao conselheiro ar. Romulo Romero Rangel. Da interventoria Federal, concedendo pensão a viuva do bacharel Leonel Coelho. Ao conselheiro ar. Severino Alves Ayres.

Parecer a publicação: — O de numero 37, do projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Sabugi, abrindo o credito especial de Cr\$ 5.000,00 para pagamento de um adiantamento feito pela Prefeitura Estadual aquela comuna.

Ordem do dia: — Fôram discutidos e aprovados, unanimemente, os projetos de decretos-lei seguinte:

Da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Sabugi, abrindo o credito especial de Cr\$ 15.000,00, para pagamento de despesas do exercicio de 1945;

Da Interventoria Federal, criando a função de Chefe do Serviço de Anatomia Patologica e Verificação de Cotos;

Da Prefeitura de Alagôa Nova, abrindo o credito especial de Cr\$ 13.434,10, pagamento de débitos de exercicios anteriores, constantes dos pareceres numeros 33, 35 e 36, relatados pelo conse-

heiros drs. Romulo Romero Rangel e Severino Alves Ayres.

Foi ainda discutido e aprovado o parecer numero 37, relatado pelo ar. Romulo Romero Rangel, no projeto de decreto-lei da interventoria federal, que isenta, por cinco anos, do imposto de industria e profissão a montagem de uma fabrica de corças e cupos, nesta Capital.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, tendo o sr. presidente marcado nova sessão para hoje as 14 horas.

Secretaria do Conselho Administrativo do Estado, em 14-5-46.

João de Araujo Dias — Secretario.

RESOLUÇÃO N.º 27

Aprova o projeto de decreto-lei da Prefeitura de Santa Luzia do Sabugi, que abre o credito especial de Cr\$ 15.000,00.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 13 de maio de 1946, aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO:

E' aprovado o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Sabugi, abrindo um credito especial de Cr\$ 15.000,00, para pagamento de diversas despesas do exercicio de 1945.

João Pessoa, 13 de maio de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo da

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

42.ª Sessão Ordinária, em 13-5-1946.

Sob a Presidencia do Conselheiro Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, secretariado pelo sr. João de Araujo Dias, com a presença e parte ativa nos trabalhos, os conselheiros drs. Severino Al-

ves Ayres, João Leis e Romulo Romero Rangel, realizou-se, ontem, a 42.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo do Estado.

Lida a ata da sessão anterior, foi aprovada sem objecção.

Expediente: — Para os fins

Estado da Paraíba, em 13 de maio de 1946.

João de Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 28

Aprova o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, criando a função de Crefe do Serviço de Anatomia Patológica e Verificação de Obtos.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 13 de maio de 1946, adotou a seguinte

RESOLUÇÃO:

É aprovado o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, que cria a função de Crefe ao serviço de Anatomia Patológica e Verificação de Obtos, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 300,00.

João Pessoa, 13 de maio de 1946.

Oswaldo Pessôa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 13 de maio de 1946.

João de Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 29

Aprova o projeto de decreto-lei da Prefeitura de Alagôa Nova, abrindo o crédito especial na quantia de Cr\$ 13.434,10.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 13 de maio de 1946, adotou a seguinte

RESOLUÇÃO:

É aprovado o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Alagôa Nova, que abre o crédito especial de Cr\$ 13.434,10, para ocorrer ao

pagamento de débitos de exercícios anteriores.

João Pessoa, 13 de maio de 1946.

Oswaldo Pessôa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 13 de maio de 1946.

João de Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 30

Aprova o parecer do relator do projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, que concede isenção do imposto de Indústria e Profissão, parte do Estado, a firma organizada pelo dr. Manoel Florentino da Silva.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 13 de maio de 1946, adotou a seguinte

RESOLUÇÃO:

É aprovado o parecer do relator do projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, concedendo isenção do imposto de Indústria e Profissão, pelo prazo de cinco anos, para a montagem de uma fábrica de corais e cabos, nesta capital, de propriedade do dr. Manoel Florentino da Silva, devolvendo-se o presente projeto a Interventoria Federal, tendo em vista os termos de decreto-lei n.º 814 de 1940 corrente.

João Pessoa, 13 de maio de 1946.

Oswaldo Pessôa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 13 de maio de 1946.

João de Araujo Dias — Secretário.

Despacho. — Deferido.

Portarias:

O Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, Ospício Mendes de Souza do cargo de 1.º suplente de sub-delegado de polícia do distrito de Alcântil, município de Cabaceiras, visto o nomeado não ter assumido as referidas funções dentro do prazo legal.

O Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar José Carlos da Silva do cargo de 1.º suplente de sub-delegado de polícia do distrito de Carnoió, município de Cabaceiras.

O Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear Francisco Florindo Barbosa para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de polícia do distrito de Carnoió, município de Cabaceiras.

O Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Ospício Mendes de Souza para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de polícia do distrito de Alcântil, município de Cabaceiras.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 13.

Despacho de petições:

N.º 4636, de Mamede Batista dos Santos. — Como requer.

N.º 4637, de Moisés Idalino. — Deferido.

N.º 4638, de José Garcia de Morais. — Igual despacho.

N.º 4639, de Amelio da Silva Sá. — Como requer.

N.º 4640, de Benedito

Lucas Pereira. — Deferido.

N.º 4641, de Rufino Feitosa. — Igual despacho.

N.º 4642, dos srs. Carvalho & Dutra. — Como pedem.

N.º 4643, de Galdino Vilante. — Como requer.

N.º 4652, de José Luiz da Silva. — Como requer, apresentando os documentos exigidos por lei e pagando o que de direito.

N.º 4653, de Severino Pessoa de Albuquerque. — Deferido.

N.º 4651, de Rodrigo Medeiros. — Igual despacho.

N.º 4659, de Gonçalo Galvão de Melo. — Como pede.

N.º 4644, de Jose Felipe de Souza. — Deferido.

N.º 4645, de Moisés Idalino. — Igual despacho.

N.º 4646, do mesmo. — Como requer.

N.º 4647, de Artemisio Laurentino de Medeiros. — Deferido.

N.º 4650, de Pedro Alves Bezerra. — A' S' A para atestar o que constar

Posto de Transito:

Esta Delegacia atendendo a conveniencia do serviço resolve restabelecer o Posto de Transito na cidade de Monteiro, criado por decreto n.º 309, de 4/11/1942, e que desde o dia 20 de setembro de 1944, vem sem funcionar, por deficiencia de pessoal nesta Repartição.

AVISO

Estão sendo convidados a comparecer á Delegacia, afim de pagarem as respectivas multas, os responsáveis pelas seguintes infrações:

Conduzir passageiros nos estribus: 396 e 397-Pb;

Avanço ao sinal de parara: 9 — 380 — 1793 e 163-SPE-Pb;

Por não estar quites com o Inst. Ap. P. E. T. C.: 60 e 280-Pb;

Falta de luz trazeira: 12 — 20 — 65 — 172 — 259 — 957 — 1848 — 2100-Pb e 5090-PE;

Estacionar em local não permitido: 214 — 1629 — 1793 — 1809 e 2122-Pb;

Excesso de velocidade: 170 — 323 — 1833 e 1687-Pb;

Forçar passagem a frente de outro veiculo nas cur-

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 9:

Portaria:

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o 3.º sargento da Força Policial do Estado Humberto Pereira dos Santos para exercer o cargo de sub-delegado de polícia do distrito de Pedro Velho, município de Umbuzeiro.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 13:

Petições:

De José Vital de Olivei-

ra, solicitando folha corrida. Despacho. — Deferido.

De Manuel da Costa Ga-

vas e cruzamento: 319 e 1648-Pb;

Fazer manobras nas curvas e cruzamentos: 148 e 161-Pb;

Falta de placa dianteira: 605-Pb;

Falta de precaução: 2001-Pb;

Dar marcha ré mais de 10 metros: 1819-Pb;

Falta de matrícula e não conduzir documentos: 1848;

Parar ou diminuir a marcha sem fazer o sinal regulamentar: 1869-Pb;

Fazer curva em contra-mão de direção e desobediência ao sinal de parada: 214-Pb e 163-SPF-Pb;

Trafegar em local não permitido: 544-Pb;

Falta de buzina: 237-Pb; Não conduzir documentos: 163-SPF-Pb;

Dirigir com a Carteira Cassada: 1856-Pb;

Não observar as indicações dos sinais de advertência, de qualquer natureza: 255-Pb.

O não comparecimento no prazo de 72 horas importará na retirada do veículo da circulação, nos termos do art. 131, n.º 3, do C. N. T.

João Pessoa, 13 de maio de 1946.

Romulo de Almeida. — Delegado de T. e Vigilância.

INSTITUTO MEDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 13:

Petições despachadas:
De Pedro Gomes de Souza, Severino Berto Florencio Ferreira, Geraldo Oliveira Pimentel, José Hilário da Costa Filho, João Dorotéa Dutra, Ivani Leal, Manuel Emidio de Souza e Maria de Lourdes Alves Correia, residentes em Campina Grande, requerendo car-

teiras de identidade por intermedio da 3.ª Circunscrição de Transito daquela cidade. Despacho. — Como requerem.

De Maria Amavel Vilar Melo, estudante, residente á Praça Don Adauto, nesta Capital, n.º 27, no mesmo sentido. Despacho. — Deferido.

De Felix Cantalice Gomes, estudante, residente á rua Centenário 547, em igual sentido. — Igual despacho.

De Manuel Quirino da Fonseca, agricultor, residente em Sapé, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De José Porfirio Filho, residente av. Cruz das Armas n.º 1065, requerendo uma 2.ª via de sua carteira de identidade sob n.º 9.079. Despacho. — A Secção de Identificação para atender na forma da lei vigente.

Exame de motorista:
Tendo o dr. Ruy Bahia da Cunha, como relator foi examinado por solicitação da Delegacia de Transito e Vigilancia, o escolar Geraldo Nunes da Silva, vitima de ferimentos leves e sollicitado verbalmente pelo dr. Juiz de Direito da Comarca de Areia, foi submetido a exame de corpo de delito no Hospital de Santa Isabel, o paciente, Luiz Cosme, residente no Engenho Ipu-eira daquele municipio, vitima de ferimentos graves recebido em luta corporal uma peixeirada pelo individuo José de Assunção.

Identificados no Registro Geral:

Apresentados pela Delegacia de Transito e Vigilancia, acham-se identificados os motoristas José Honorio de Lima e Severino Bastos da Silva, como incurso no art. 129, c/c o art. 15, inciso II do Código Penal.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Frequência 1.110 Kcs. Ondas largas de 270 metros.

09.00 — Característica.
09.05 — Manhã de ritmos com gravações selecionadas.

10.00 — Coquitel para todos.

11.45 — Radio panorama com noticias da Paraíba e do País.

12.00 — Noticiário internacional

12.07 — Melodias portenhas.

12.30 — Retransmissão da BBC de Londres.

12.45 — Francisco Alves e seus sucessos.

13.00 — Boa tarde. Intervalo.

17.00 — O boa tarde sonoro com gravações selecionadas.

18.00 — Ave Maria. Programa de estudio:

18.05 — Conjunto tipico de Paulino Galvão.

18.25 — Notas do Palacio da Redenção.

18.30 — José Paulo com regional.

18.45 — Bete Araújo com piano.

19.00 — Noticiário internacional.

19.05 — Inglês pelo radio. — Retransmissão da BBC de Londres.

19.15 — Milton Borba com regional.

19.25 — Boletim esportivo.

19.30 — Retransmissão

do noticiário radiofonico do D. N. I.

20.00 — Antonio Siqueira com violões.

20.15 — Sólós de acordeon com Nelson Santana.

20.30 — Judite Pessoa com regional.

20.45 — Benigno de Carvalho com regional.

21.00 — Jornal internacional Sanhaú.

21.07 — Gravações (Cômplemento)

21.15 — Comentário de dia. — Retransmissão da BBC de Londres.

21.30 — Jornal Oficial do Estado.

21.35 — Gravações escolhidas (Programa selecionado).

22.30 — Boa noite. — Característica.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 13:

Petições:
N.º 16.339/45, de Epaminondas Dias Guarita. — Indefiro á vista das informações.

N.º 3529, de Severino Ferreira Lima. — Indefe-

rido, em face das informações.

Portaria:
O Secretário das Finanças, usando das suas atribuições, resolve transferir a sede da 8.ª Região de Fiscalização de Cabaceiras para São João do Cariri.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 13:

Portaria:
O Diretor Geral do Departamento da Fazenda, usando das suas atribuições, resolve designar Augusto soa.

de Azevedo Belmont, agente fiscal classe H, para o serviço de fiscalização nas circunscrições fiscais de Santa Rita e Pitimbu, pertencentes á 1.ª Região Fiscal com sede em João Pessoa.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA DO CORRENTE MES

RECEITA		
Saldo anterior		737.441,00
Recebedoria de J. Pessoa P/c. arr. dia 6	27.300,00	
Coletoria Estadual de Bananeiras — P/c. arr. mês de abril	9.000,00	
Coletoria Estadual de Sapé — Idem Rep. Saneamento de J. Pessoa — Renda dias 2 e 3	15.459,20	
Imprensa Oficial — Renda dia 6	8,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia Taxa Serv. de Transito	115,00	
Secção Fomento Agricola — Renda Industrial	286,50	
Alice Fernandes da Silva — Idem Violêta de Lourdes Santa Cruz Costa — Idem	10,00	
José Candido da Silva — Idem	10,00	
Cap. Manuel C. Moreira — Saldo de adiantamento	4,40	
Cap. Manuel C. Moreira — Idem	16,00	132.789,70
Total		Cr\$ 870.230,70
DESPESA		
1927—Valdemar Aranha — Conta	3.201,50	
2108—Sverino Vieira de Melo — Conta	24.790,00	
2075—Altino da Cunha Rêgo — Pagamento	1.600,00	
2037—Sec. de Agricultura (Silvi-		

no Montenegro) — Folha de gratificação	300,00	
2109—Acrisio Pereira de Oliveira e Severino Rodrigues da Silva — Folha de pagamento	728,00	
2038—Mario Alves dos Santos (Dep. V. O. P.) — Adiantamento	2.500,00	
2094—Severina de Oliveira Macedo — Despesas realizadas	11.244,20	
1770—Antonio Guedes Vasconcelos Sobrinho — Idem	102,40	44.466,10
Saldo balanceado	825.764,60	
Total	Cr\$ 870.230,70	

Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	800,00	
Coletoria Est. de Pilar — P/c. arr. de abril	17.600,00	
Coletoria Est. de Mamanguape — P/c. arr. de abril	43.087,10	
Imprensa Oficial — Renda do dia 9 José Gomes da Silveira — Saldo de de adiantamento	123,00	
Antonio de Abreu Pessoa — Idem	4,00	
Mário Alves dos Santos — Idem	79,00	
Hipolito Ribeiro Freire — Divida Ativa	2,80	
Joaquim Costa — Idem	93,50	
Ramon Lira — Renda Industrial .	294,00	
Maria Vasconcelos Silva — Idem	10,00	
Cicero Henriques Guedes — Idem	10,00	
Luiz Inácio Ribeiro Coutinho — Idem	10,00	
Cecilia Simões Gomes — Idem . .	10,00	
Francisca Rocha de Oliveira — Idem	10,00	134.218,00
Total	Cr\$ 1.039.835,10	

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 7 de maio de 1946.
 INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.
 VISTO — J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 9 DO CORRENTE MES

RECEITA	
Saldo anterior	825.764,60
Recebedoria de J. Pessoa — P/c. arr. do dia 7	51.800,00
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	705,00
Imprensa Oficial — Renda do dia 7 Adm. Porto de Cabedêlo — Renda dos dias 2 a 6	115,00
Coletoria Est. de St.ª Rita — P/c. arr. de abril	18.755,20
Coletoria Est. de A. Grande — P/c. arr. de abril	19.000,00
Coletoria Est. de Taboiana — P/c. arr. de abril	30.000,00
Coletoria Est. de Areia — P/c. arr. de abril	54.000,00
Granja São Rafael — Renda de	4.329,20

DESPESA	
2121—Serviços Hollerith S/A. (Int. B. Brasil) — Conta	7.735,00
511—Magalhães, Sucupira & Cia Ltda. (Int. B. Brasil) P/C. 8 Crédito	50.160,00
2127—Diversos funcionários do Dep. de Saude — Gratificação	355,80
2006—Colonia "Getulio Vargas" (Dr. E. Almeida) — Fôlha de Pagamento	7.324,00
2126—Colégio Est. da Paraíba (F. Carvalho) — Fôlha de Pagamento	3.631,20
2125—Bel. Antonio Nunes de Farias Junior — Diárias	180,00
2076—Fernando Murilo de Sousa Lemos — Ajuda de Custo	412,00
2000—José Pereira de Araujo —	

— Saude (Hospital Clementino Fraga — Fôlha de Pagamento	2.400,00	
2132— Guiomar Cesar Gonçalves — Fôlha de Pagamento	400,00	
2138— Assistência a Psicopatas (João S. Coutinho) — Fôlha de Pagamento	16.879,70	
2134— José Tavares Arcoverde — Fôlha de Pagamento	480,00	
2015— Severino de Sousa e Silva Desp. Realizadas	93,00	
2016— Fernando Ferreira da Silva — Idem	104,00	
1914— Severino de Sousa e Silva — Idem	144,00	
2137— João Firso Cantalice — Diárias	500,00	
2139— Diversos funcionários do Dep. de Saude — Gratificação	360,00	
2135— Fenelon Pinheiro Camara — Diárias	500,00	
2133— Luiz de Azevedo Soares — Idem	100,00	
2131— Bel. Antonio Londres Barrêto — Idem	750,00	
2146— Joaquim Macaubas Sobrinho — Idem	230,00	
2141— Dr. Horácio de Almeida — Ajuda de Custo	5.000,00	
2143— Simeão Freire de Araujo — Idem	481,00	
2005— Fernando Baltar (Dep. da Produção) — Adiantamento	20.000,00	
2145— José Lianza Filho (Serv. de Ass. Social) — Adiantamento	50.000,00	
2144— Diversos funcionários da Sec. de Educação e Saude (Emilio Chaves) — Gratificação	983,30	
1991— Silvino Montenegro— Desp. Realizadas	231,00	181.374,70
Saldo Balanceado		741.117,70
Total	Cr\$	922.492,40

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 11 de maio de 1946.
INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.
VISTO — J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 13:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar **Ciro Gouveia**, zelador recentemente admitido, para prestar serviços no Clube Agrícola do Grupo Escolar "Alvaro Machado", da cidade de Areia.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar

Olintina Batista de Melo, Inspetora de Alunos, contratada pela Assistência Social, para prestar serviços nas Escolas Reunidas Noturnas, sediadas no Grupo Escolar "Antonio Pessoa", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar **José Peregrino Montenegro Pires**, auxiliar de escritório, recentemente contratado, para prestar serviços no Departamento de Educação.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 10:

Petição:

N.º 1998 — De Antonio de Oliveira Moura, — De ferido.

MONTEPIÙ DO ESTADO DA PARAIBA

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DO DIA 30-4-46

Portaria:

O Presidente do Montepio do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere a letra a, do art. 44, do Decreto-lei n.º 610 de 11 de outubro de 1944, resolve aprovar as Instruções anexas à presente formuladas pelos srs. Luiz Volpemar de França e Pedro Coutinho para organização do Serviço de Caixa da Paraíba, usando das atribuições que das mesmas tomam para a organização dos chefes de Secção.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 10 DE MAIO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinária:		
Premios de Seguros	591,50	
Receita Patrimonial:		
Juros de Empr. Rápidos	89,10	680,60
Receita Extraorçamentária:		
Empréstimos Rápidos	203,00	
Empréstimos a Longo Prazo	263,00	
Venda de Casas a Prazo	141,30	
Dep. Seg. p/c de Casas	1.465,00	2.072,30
Soma da Receita do dia		2.752,90
Saldo do dia 9		17.374,00
		20.126,90
Saldo nos Bancos		179.764,80
Total	Cr\$	199.891,70
DESPESA:		
Despêsa Administrativa:		
Benefícios:		
Pensões por morte	1.453,10	1.453,10
Despêsa Extraorçamentária:		
Empréstimos Rápidos	5.075,00	
Premios de Seguros	19,90	
Imoveis	46,90	
Devedores Diversos	276,80	5.418,60
Soma da Despêsa do dia		6.871,70
Saldo para o dia 11, em Caixa		13.255,20
		20.126,90
Saldo nos Bancos		179.764,80
Total	Cr\$	199.891,70

Montepio do Estado da Paraíba, em 10 de maio de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.

Confere: — NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.

VISTO: — VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 11 DE MAIO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinária:		
Premios de Seguros	317,80	
Taxas de Expediente	17,00	334,80
RECEITA PATRIMONIAL:		
Juros de Empr. Rápidos	265,30	600,10
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA:		
Tesouro do Estado c/Mov.	60.000,00	
Empréstimos Rápidos	1.885,00	
Empréstimos a Longo Prazo	319,00	
Empréstimos Hipotecários	124,50	
Venda de Casas a Prazo	462,10	62.790,60
Soma da Receita do dia		63.390,70
Saldo do dia 10		13.255,20
		76.645,90
Saldo nos Bancos		179.764,80
Total	Cr\$	256.410,70

DESPESA:

Despesas Administrativas:		
BENEFÍCIOS		
Pensões por morte	401,20	401,20

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 1946.

Petições.

N.ºs. 2625 de Aldenor Valente Quinderé, 2508 de Juvina Alves Costa, 2611 de Francisco de Sena, 2610 de Maria Bernadete Vitorino, 2597 de Maria Marques de França, 2607 de Antonio Galdino Cordeiro. — Deferido.

N.ºs. 2629 de Lourival Vicente de Freitas, 2507 de Deocleciano Soares de Araujo, 2378 de Eduardo Demétrio da Silva, 2633 de Eliás Feliciano Pessoa, 2518 de Arnaud Teotonio Pedro, 1980 de Maria de Jesus Pessoa de Figueiredo, 2543 de João da Costa Frazão, 2565 de M. V. Santos, 2327 de Evandro Carvalho Ribeiro, 2506 de Antonio

Gama. — Deferido, pagando o que de direito.

Rêgo. — Indeferido de acordo com o parecer do Departamento de Obras Publicas.

N.º 2567 de Vitalina Gomes do

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA:

Empréstimos Rápidos	8.920,00	
Imóveis	1.926,00	
Casas em Construção	14.159,20	
Venda de Casas a Prazo	60,00	
Devedores Diversos	1.059,50	26.124,70
Soma da Despesa do dia	26.525,90	
Saldo para o dia 13, em Caixa	50.120,00	
		76.645,90
Saldo nos Bancos		179.764,80
Total	Cr\$ 256.410,70	

Montepio do Estado da Paraíba em, 11 de maio de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.

VISTO: — VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.

CONFERE: — NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 13 DE MAIO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinária:		
Premios de Seguros	577,20	
Taxas de Expediente	1,00	578,20
RECEITA PATRIMONIAL:		
Juros de Empr. Rápidos	17,30	595,50
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA:		
Empréstimos Rápidos	2.342,30	
Empréstimos a Longo Prazo	1.007,00	
Empréstimos Hipotecários	546,00	3.895,30
Soma da Receita do dia	4.490,80	
Saldo do dia 11	50.120,00	
		54.610,80
Saldo nos Bancos		179.764,80
Total	Cr\$ 234.375,60	

DESPESA:

Despesas Administrativas:		
Água, Luz e Telefone	133,00	
BENEFÍCIOS:		
Pensões por morte	1.084,60	1.217,60
Despesas Extraorçamentária:		
Empréstimos Rápidos	1.820,00	
Empréstimos a Longo Prazo	361,00	
Devedores Diversos	197,50	2.378,50
Soma do dia	3.596,10	
Saldo para o dia 14, em Caixa	51.014,70	
		54.610,80
Saldo nos Bancos		179.764,80
Total	Cr\$ 234.375,60	

Montepio do Estado da Paraíba em, 13 de maio de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.

CONFERE: — NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.

VISTO: — VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 10 DE MAIO DE 1946

RECEITA

Saldo do dia 9		53.680,40
Receita do dia 10		5.956,20
Total	Cr\$	59.636,60

DESPESA

Pago a Arnaud de Figueiredo Nobrega, adiantamento destinado a aquisição de alcool para os serviços do Departamento de Assistência Publica	645,00	
Idem, a José Rodrigues Batista, adiantamento para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos animais do parque Arruda Camara	183,00	
Idem, a Odilon de Carvalho, adiantamento destinado a compra de pneus usados para as carroças da limpeza publica	550,00	
Idem, a Jandira Chaves da Silveira, Oficial do Registro Civil de Cabedelo, auxilio referente ao mês de abril findo	100,00	
Idem, á Professora Maria José Ribeiro, auxilio destinado a compra de gêneros alimentícios para o fornecimento de sopa aos meninos do serviço da capinação	120,00	
Idem, a Sérgio Barbosa dos Santos, restituição de suas cauções	350,00	1.948,00
Saldo Balanceado		57.688,60
Total	Cr\$	59.636,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depósitos de Diversas Origens	1.700,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	38.949,80	
Saldo Disponível	17.038,70	57.688,60

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 10 de Maio de 1946.

GENIIL FERNANDES — Tesoureiro.

VISTO: — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 11 DE MAIO DE 1946

RECEITA

Saldo do dia 10		57.688,60
Receita do dia 11		8.276,00
Total	Cr\$	65.964,60

DESPESA

Pago a Manuel Moreira dos Santos, folha de operários da Delegacia Municipal de Cabedelo, referente ao periodo de 4 a 10 do mês corrente	1.466,90	
Pago folha geral de operariado desta Prefeitura, correspondente ao periodo de 1.º a 7 deste mês	17.284,60	
Idem, folha de operários inválidos, semana de 6 a 12 do mês em curso	137,00	
Idem, folha de operários do serviço de calcetagem	182,00	
Idem, folha de operários do serviço de assentamento de meio-fio	21,00	
Idem, ao Cabo José Pereira da Silva, auxilio para as despesas		

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Movimento do dia 13 de maio de 1946.

I — Petição do Dr. Renato Lima. Procurador Geral do Estado, comunicando que entrara no gozo de trinta dias de licença que lhe foram concedidos pela Presidência deste Tribunal de Apelação. — “A licença do requerente deve ser contada a partir do dia 4 do corrente. Anotação, arquivar-se”

II — Petição do Dr. Eurípedes Tavares, Secretário deste Tribunal, requerendo trinta dias de licença para tratamento de sua saúde. — “A Informe a Secretaria”.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DO DIA 13 DE MAIO:

Pedido de Licença n.º 17, procedente da comarca de João Pessoa. Requerente o dr. Eurípedes Tavares, Secretário do Tribunal de Apelação. — “Concedo a licença requerida, de acordo com o pedido”.

SEGUNDA CAMARA

30.ª Sessão Ordinária, em 13 de maio de 1946.

Presidência do exmo. des. Braz Baraculhy.

Pelo Secretário: Constelvo Y. Placida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram apresentados em mesa os seguintes recursos:

Recurso criminal n.º 499, de Umbuzeiro. Relator des. José de Fa-

rias. Recorrente José Benedito; recorrida a Justiça Publica. — Adiado por não ter comparecido o exmo. des. relator.

Agravo de Petição Civil n.º 822, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Agravante Sebastião Correia das Neves; agravados Torres & Cia. — Adiado por não ter comparecido o exmo. des. relator.

Apelação Civil n.º 1021, de João Pessoa. Relator des. Agrippino Barros. Apelante d. Celina da Silveira Miranda; apelado Adauto Miranda. — Adiado por não haver numero legal para julgamento.

Apelação Civil n.º 1033A, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. 1.º Apelante Edson Bezerra de Andrade; 2.ºs. apelantes Leonídio Francisco de Oliveira e outro; apelada Francisca Isabel de Oliveira. — Adiado por não haver comparecido o exmo. des. relator.

Apelação Civil n.º 1067, de Antenor Navarro. Relator des. Paulo Bezerril. Apelantes Ursulino Afonso de Carvalho; apelados Belarmino Rufino de Carvalho e sua mulher e Costa Agra. Agravados Alves de Brito & Cia. Tecidos S/A. e Nerva, Azevedo & Cia. — Adiado por não ter numero legal para julgamento.

Agravo de Instrumento Civil n.º 826, de Campina Grande. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante Juvenal da Costa Agra. Agravados Alves de Brito & Cia. Tecidos S/A. e Nerva, Azevedo & Cia. — Adiado por não

haver numero legal para julgamento. DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 13/5/46.

Apelação Criminal n.º 1157, da comarca de Princesa Isabel. Relator des. José de Farias. Apelante: Francisco Alves da Silva. Apelada: Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1158, da comarca de Mamanguape. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante: Julio Francisco de Oliveira. Apelada: A Justiça Publica.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 13 DE MAIO:

Revisões:

Apelação Criminal n.º 1098, de Sapé. Relator des. Agrippino Barros. Apelante Euclides Pereira de Araujo; apelada a Justiça Publica.

Apelação Civil n.º 1076, de Campina Grande. Relator des. Agrippino Barros. Apelante Valentim Clemente de Sousa. Apelado Cicero Severim. — Foram os respectivos autos á revisão do Exmo. des. José de Farias.

Apelação Criminal n.º 1124, de Mamanguape. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Manuel Francisco, vulgo “Manuel Severo”; apelada a Justiça Publica. — Foram os autos á revisão do des. Agrippino Barros.

Apelação Criminal n.º 1151, de Araruna. Relator des. Agrippino Barros. Apelantes Giseli Lúiz Coelho, Fausto Herminio de Araujo Filho e outros; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1156, de Esperança. Relator des. Agrippino Barros. Apelante Severino Salvador de Lima; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1153, de Areia. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante José Felix da Silva; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1152, de Patos. Relator des. José de Farias. Apelante o Promotor Publico; apelado do Geraldo Domingos da Silva.

Agravo de Petição Civil n.º 842, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante José de Matos; agravado o Estado da Paraíba. — Foram os respectivos autos com vista ao dr. Proc. Geral do Estado substituto.

Ação Penal n.º 8, (anteriormente distribuído sob n.º 6), de João Pessoa. Relator des. Agrippino Barros. Autor a Justiça Publica; réu o dr. José Demetrio de Albuquerque e Silva.

— “Permaneçam na Secretaria, pelo prazo de 48 horas, para requerimento de diligências (Código de Processo Penal, art. 499)”.

Pareceres:

Agravo de Instrumento Civil n.º 854, de João Pessoa. Relator des.

Agrippino Barros. Agravante Severino Acyoli de Sousa; agravado Stevio Gomes Ribeiro.

Apelação Criminal n.º 1129, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Apelantes Cicero Borges Damasceno e José Lourenço; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1139, de Araruna. Relator des. Agrippino Barros. Apelante o Promotor Publico; apelado João Sampaio.

Embargos Infringentes n.º 51, na Apelação Civil n.º 977, de Taboão. Relator des. Agrippino Barros. Embargantes Sebastiana Cavalcante do Nascimento e seus filhos; embargada The Great Western Railway Co. Ltda. — Devólvidos com os respectivos pareceres.

Assinatura e publicação de acordão. Petição de “Habeas-Corpus” n.º 291, de João Pessoa. Relator des. Braz Baraculhy. Impetrante o bel. José de Miranda Henriques, em favor do paciente João Romualdo da Silva.

EDITAL N.º 87

Faço ciência aos interessados que o exmo. des. Presidente designou para o dia 16 de maio corrente, para os seguintes julgamentos pela SEGUNDA CAMARA:

Recurso Criminal n.º 499, de Umbuzeiro. Relator des. José de Farias. Recorrente José Benedito; recorrida a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1116, de Sapé. Relator des. Agrippino Barros. Apelante Antonio Gouçalves Ramos; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1123, de Bonito de Santa Fé. Relator des. José de Farias. Apelantes José de Sousa Moraes e outros; apelada a Justiça Publica.

Agravo de Petição Civil n.º 822, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Agravante Sebastião Correia das Neves; agravados Torres & Cia.

Agravo de Instrumento Civil n.º 836, de Campina Grande. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante Juvenal da Costa Agra; agravados Alves de Brito & Cia. Tecidos S/A. e Nerva, Azevedo & Cia.

Agravo de Petição Civil n.º 841, de Brejo do Cruz. Relator des. Agrippino Barros. Agravante o bel. Avani Benício Maia; agravado José Rochoel Maia.

Apelação Civil n.º 1021, de João Pessoa. Relator des. Agrippino Barros. Apelante d. Celina da Silveira Miranda; apelado Adauto Miranda.

Apelação Civil n.º 1033A, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. 1.º Apelante Edson Bezerra de Andrade; 2.ºs. apelantes Leonídio Fran-

com refeição de praças que escoltam detentos a serviço desta Prefeitura ..	213,00	
Idem, a Isaias dos Santos, serviço de assentamento de meio-fio	90,00	
Idem, a Odilon de Carvalho, adiantamento para aquisição de gasolina destinada aos veículos desta Edilidade ..	1.014,00	20.408,50
Saldo Balanceado ..		45.556,10
Total ..	Cr\$	65.964,60
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO		
Em Depósito de Diversas Origens	1.700,10	
A favor de Instituições de Previdência Social ..	38.949,80	
Saldo Disponível ..	4.906,20	45.556,10

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 11 de maio de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.

VISTO: — GENÉSIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

CONSELHO NACIONAL DE GEOGRAFIA

Diretório Municipal de Cajazeiras

O Excmo. Manuel Lacerda comunicou que o Diretório Municipal de Geografia, ficou assim constituído.

Dr. Manuel Lacerda — Presidente, Estevão de Souza — Secretário, Prof. Manuel Fer-

reira Junior, Cristiano Cartaxo, Padre Americo Mala.

CORPO DE INFORMANTES

Distrito de Cachoeira dos Índios — Joaquim Cândido, Distrito de Engenheiro Avidos — José Caetano.

esse de Oliveira e outro; apelação Francisca Isabel de Oliveira.

Apelação Civil n.º 1067, de Antonio Navarro. Relator des. Paulo Bezerril. Apelantes Ursulino Afonso de Carvalho; apelados Belarmino Rufino de Carvalho e sua mulher.

É para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa 13 de maio de 1946.

Consuelo Y Plá — Pelo secretário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

56ª sessão ordinária, realizada em 13 de maio de 1946:

PRESIDENTE: Des. Flodardo Lima da Silveira.

SECRETARIO: José Batista de Melo.

PRESENTES: Os juizes des. José de Farias, drs. Climaco Xavier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional interino, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Foram tomadas as seguintes resoluções:

a) — Revisão de qualificação ex-officio, n. 1.124 — Procedencia: Juiz Eleitoral da 3ª zona Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha — Julgado regular, o Tribunal mandou arquivar o processo.

b) — Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1.222, 1.226 e 1.230 — Procedencia: Juiz Eleitoral da 9ª zona Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos — O Tribunal mandou excluir os eleitores, sem prejuizo da responsabilidade penal, unanimemente.

c) — Cancelamento de ins-

crição eleitoral, ns. 1.253, 1.257 e 1.261 — Procedencia: Juiz Eleitoral da 16ª zona Relator: Juiz Julio Rique Filho — O Tribunal mandou excluir os eleitores, sem prejuizo da responsabilidade penal, unanimemente.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO DO DIA 15.5.1946:

Juiz José de Farias — Cancelamentos de inscrição eleitoral, ns. 1.263, 1.267 e 1.271, procedentes de Juiz Eleitoral da 16ª zona.

Juiz Climaco Xavier da Cunha — Cancelamentos de inscrição eleitoral, ns. 1.244, 1.272, 1.288, 1.292, 1.296 e 1.321, procedentes, respectivamente, dos Juizes eleitorais das 16ª, 16ª 32ª, 32ª, 32ª e 42ª zonas.

Juiz Renato Teixeira Bastos — Cancelamentos de inscrição eleitoral, ns. 1.246, 1.250, 1.253, 1.258, 1.262, 1.266, 1.270, 1.302, 1.306, 1.309 e 1.317, procedentes dos Juizes eleitorais das 16ª, 16ª, 16ª, 16ª, 16ª, 16ª, 32ª, 2ª, 2ª e 2ª zonas.

ra, natural deste Estado, maiores, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, às ruas Maciel Pinheiro, 357 e Marechal Deodoro, 80.

CARTÓRIO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimentos de autos do dia 13:

AO DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA:

Inventario de Maria Fernandes Vieira.

Inventario de Gertrudes Maria da Conceição;

AO DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA:

Ação de Acidente no Trabalho de Genival Serrano de Carvalho, contra o Estado da Paraíba.

AO DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA:

Justificação requerida por Nilo de Andrade;

Ações requerida

Ações Executivas: — Benedito Araujo; Dr. Joaquim Costa; Dr. Higino Brito; Cia. Exibidora de Films;

AO DR. EVÁNDRO SOUTO:

Ação Ordinária de Aluizio Ribeiro de Lira, contra o Estado da Paraíba.

AO CONTADOR E DESTRIUIDOR DO JUIZO:

Petição de Carmem Bastos Loureiro;

Ação de Acidente do Trabalho de José Lázaro Soares de Souza, contra o Estado da Pa-

raíba. Inventario de Francisco Mario Cavalcanti de Albuquerque;

AO DR. FRANCISCO PORTO:

Inventario de Genesio Alves Tenório.

AO DR. SEVERINO AYRES: Inventario de D. Ana Hardman Monteiro.

João Pessoa, 13 de Maio de 1946.

O Escrevente autorizado: — DAMASIO FRANCA.

Para ciencia dos interessados publico e despacho proferido pelo dr. Juiz da 3ª vara nos autos da ação de despejo movida por Manuel Tavares Primo contra Nelson Vanderley e sua mulher: — "Até agora a ação não tem qualquer nulidade ou simples irregularidade processual que deve ser declarada. Tenho pois, por sanados o presente feito. Marco o dia 22 do corrente ás 14 horas no P. da Justiça sala da 3ª vara para a audiencia de instrução e julgamento. Dê-se ciencia ás partes. J. Pessoa, 10/5/1946. Climaco". Assim, nos termos do artº 168 do C. P. C. tenho como intimados os drs. João Santos Coelho Filho e Wamberto Costa.

João Pessoa, 11 de Maio de 1946.

O ESCRIVÃO: — Eunápio da Silva Torres.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do Registro Civil no Palácio da Justiça.

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Antonio Pontes de Lima, comerciante e Maria Daluz Costa, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, a rua 18 de Novembro, 146 e á av. Beaurepaire Rchan, 274.

Manuel Guedes de Oliveira, operário natural deste Estado e Estelita Viana Barbosa, natural do Rio Grande do Norte, maiores, solteiros perante a lei, porém já casados religiosamente, domiciliados e residentes nesta Capital, á rua Conde Bernardo, 34.

José Francisco Teodoro, artista, maior e Maria Rosa Moreira, menor, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, á av. Redenção, 939.

Acidês Neri Falcão, com-

merciantes, natural deste Estado, onde é domiciliado e residente na vila de São Miguel do Taipú, Município de Maguari, Espírito Santo, e Anita Ribeiro, natural do Ceará, maiores, solteiros, sendo ela domiciliada e residente nesta Capital, a av. General Osorio, 21 Deprecação: proclamas ao escrivão daquele cidade de Maguari.

Antonio Quirino Pereira, grávido e Severina Tavares da Silva, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, ás ruas Perilo de Oliveira, 167 e Visconde de Itaparica, 66.

Mario Caldas de Oliveira e Maria Terezinha Correia Barros, com proclamas já publicados e que pretendem casar religiosamente com efeitos civis perante o padre Alfredo Barbosa dos Santos, coadjutor do mons. Manuel Maria de Almeida, vigário da igreja de Nossa Senhora de Lourdes.

Wander Ferreira Coelho, comerciante, natural de Minas Gerais e Maria da Guia Olivei-

REPARTIÇÕES FEDERAIS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Secção de Administração

C. M. 493.

P. R. 41.282-45.

Ao Excelentissimo Senhor General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, D. D. Presidente da Republica.

Senhor Presidente:

Pela exposição de motivos G. M. 323, de 7 de março de 1944, o então titular desta Secretaria de Estado, tendo em vista a situação anormal que se criara em torno das pesquisas de ouro em Piancó, Estado da Paraíba, autorizadas pelos Decretos ns. 9.456, de 22 de maio de 1942 e 11.950, de 26 de novembro do mesmo ano, propôs ao Chefe do Governo a anulação desses dois decretos e a declaração de que as áreas respectivas ficariam reservadas a fazenda.

Tendo Sua Excelência aprovado esta Exposição de Motivos em 16 de março de 1944, foram declarados certo e certo os dois decretos citados pelos

Decretos ns. 15.432 e 15.433, de 7 de maio de 1944.

Mas, segundo relatório datado de 16 de junho do mesmo ano, de autoria do Engenheiro de Minas e Civil Onofre Pereira Chaves, do Departamento Nacional da Produção Mineral, as jazidas em causa permitem lavra racional, sendo este o método de mineração a ser ali seguido, não se devendo, portanto, admitir nesses trabalhos de garimpeiros que travam e resolvem desordenadamente os terrenos, criando pedregos e desnecessários ônus a quem deseja proceder posteriormente a lavra racional das jazidas onde ele tenham exercido suas atividades.

Demais, de acordo com o art. 64 do Código de Minas "a autorização de pesquisa ou lavra prefere aos trabalhos de fiação e garimpa gem".

Portanto, a proposta feita na ci-

tada Exposição de Motivos G. M. 373 não só está em desacordo com o dispositivo explícito da lei que rege a matéria mas também entregar a garimpagem jazidas que permitem uma boa política de conservação dos recursos minerais.

Tal proposta foi formulada e aceita certamente por falta de informações seguras no momento, sobre o valor econômico real dos depósitos minerais que ela abrange.

Desde porém, que ficou apurado, por verificação *in-loco* de técnico do órgão competente, que esses depósitos comportam lavra racional, verificação que confirmou informação anterior contida em relatório apresentado pelo técnico de um dos titulares dos decretos de autorização de pesquisa citados, não há mais motivos para que permaneça a decisão de ficarem reservadas a garimpagem aquelas áreas.

A vista do exposto, solicito a Vossa Excelência que seja revogada a referida decisão.

Revogada ela, deverão ser renovadas as autorizações de pesquisa autorizadas pelo Decretos ns. 9.456 de 22 de maio de 1942 e 10.950, de 26 de novembro de 1942, sem ônus para os respectivos titulares Manuel Washington Telha de Mendonça, devendo ser exigiu, porém, de ambos, prova recente de capacidade financeira para os trabalhos de pesquisa.

Ficará também terminantemente proibida a garimpagem nas jazidas em causa, encarregando-se especificamente o Departamento Nacional da Produção Mineral, através do seu escritório sediado em Campina Grande, Estado da Paraíba, de orientar e fiscalizar os serviços de pesquisas a serem nelas realizados.

Servo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos da mais elevada estima e de mais alto apreço.

Rio de Janeiro, 13-4-46. — Neto Campelo Junior.

De acordo com a presente exposição. 15-4-46. — E. LUTRA.

Parágrafo único. Sempre que a moradia se tornar comprovadamente imprópria para uso do respectivo proprietário, poderá este, restituindo-a à Fundação, obter outra por transferência, permuta ou modalidade semelhante de troca.

Art. 8.º Como dotação inicial à Fundação a União Federal far-lhe-á doação da importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), em dinheiro na forma prevista no art. 19, sem prejuízo de doações posteriores que venha a fazer em imóveis ou outros bens.

Art. 9.º O capital da Fundação, será, inicialmente, de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) a ser constituída da seguinte forma:

a) pela doação referida no artigo anterior;

b) pelos valores representados por terrenos adquiridos por doação ou compra a longo prazo, da União, dos estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios ou de particulares;

c) pelas contribuições, a título de empréstimo, das instituições de previdência social de acordo com as instruções que o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio expedir;

d) pelas contribuições, a título de empréstimo compulsório, das pessoas físicas ou jurídicas, na forma prevista neste artigo;

e) pelos demais legados ou doações que receber.

Parágrafo único. As aplicações imobiliárias, consistentes na aquisição de terreno, de valor superior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) obrigam os que as realizarem à contribuição, por empréstimo resgatável em prazo superior a 30 anos, de importância equivalente a 0,5% do valor aplicado e aquelas relativas à compra ou edificação de prédio de 200 m² para cima, obrigam a contribuição de 15 cruzeiros por m².

Art. 10. Na instalação de estabelecimentos industriais de vulto, definidos por ato do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, serão obrigatoriamente incluídas como condição para o funcionamento, residências para os respectivos trabalhadores.

§ 1.º Aos estabelecimentos industriais, já em funcionamento, será fixado prazo para satisfação de igual exigência.

§ 2.º A Fundação poderá financiar as construções a que alude este artigo, na forma das instruções que expedir.

Art. 11. Os Governos da União, dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, ficam autorizados a desapropriar terrenos destinados-os à construção de moradia popular, nos termos da lei reguladora de desapropriações, sempre que os respectivos proprietários, depois de notificados, deixarem de promover a utilização dos referidos terrenos, nos prazos fixados em cada caso.

Art. 12. Os empréstimos à Fundação renderão os juros que forem estabelecidos em ato do Ministro do Trabalho, de acordo com os cálculos atuariais, e não deverão exceder de 6% ao ano. Os juros dos empréstimos que conceder não excederão de 3% ao ano, limitados a 30 anos os prazos de amortizações desses empréstimos.

Art. 13. A Fundação poderá delegar a outras entidades, em especial às Prefeituras Municipais, as atribuições que lhe couberem em matéria de construção de prédios residenciais.

Art. 14. A Fundação gozará das isenções que cabem à Fazenda Nacional no que concerne à tributação de seus bens e das que às autarquias assistem no tocante ao uso de serviços públicos.

Parágrafo único. Os prédios adquiridos na forma deste Decreto-lei ficarão sujeitos, unicamente, a taxas de serviço e isentos de qualquer tributo enquanto não liquidados os empréstimos pelos respectivos adquirentes.

Art. 15. Até que entrem na posse da residência, os adquirentes não estarão sujeitos a qualquer encargo ou pagamento.

Art. 16. Entrando em vigor o presente Decreto-lei as operações imobiliárias e o financiamento das carteiras prediais dos Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões passarão a observar as condições que forem estabelecidas em instruções especiais do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 17. Será permitido aos servidores federais, estaduais e municipais ou de autarquias exercerem cargos e funções na Fundação.

Art. 18. Os empregados da Fundação se sujeitarão à legislação do Trabalho e serão segurados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Art. 19. Fica aberto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (anexo s.º 21 do Orçamento Geral da União, a-

LEGISLAÇÃO FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 9.218, de 1 de maio de 1946

Autoriza a instituição da "Fundação da Casa Popular"

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio autorizado a instituir uma fundação denominada "Fundação da Casa Popular."

Art. 2.º A Fundação destinar-se-á a proporcionar a brasileiros ou estrangeiros com mais de dez anos de residência no país ou com filhos brasileiros a aquisição ou construção de moradia própria, em zona urbana ou rural.

Art. 3.º A Fundação reger-se-á por estatutos a serem expedidos na forma prevista neste Decreto-lei.

Art. 4.º A Fundação será dirigida, nos termos que os estatutos estabelecerem, pelos seguintes órgãos:

- Conselho Central;
- Superintendente;
- Conselho Técnico;
- Junta de Controle;
- Órgãos regionais.

§ 1.º A designação dos membros que integrarem os órgãos centrais de direção caberá ao Presidente da República, devendo participar desses órgãos, bem como dos órgãos locais representantes do Ministério Público.

§ 2.º Os serviços prestados aos órgãos coletivos serão de natureza relevante e gratuitos.

Art. 5.º Os estatutos fixarão os limites máximos dos valores das moradias de forma a que os benefícios visados por este Decreto-lei favoreçam aos mais necessitados, vedadas obras que não possam ser qualificadas como tipo genuinamente popular.

Parágrafo único. A casa de moradia poderá ser adquirida em comum por pais e filhos ou cônjuges, ampliando-se, nesses casos, os limites dos empréstimos individuais.

Art. 6.º A preferência para aquisição ou construção de moradia será estabelecida entre os candidatos, na proporção seguinte:

- trabalhadores em atividades particulares, 3;
- servidores públicos ou de autarquias, 1;
- outras pessoas, 1;

Parágrafo único. A Fundação considerará, também, na ordem de preferência estabelecida, aqueles que, fixados em zonas rurais, se dediquem ao cultivo de produtos essenciais a alimentação popular.

Art. 7.º A moradia adquirida por intermédio da Fundação não poderá ser objeto de negócio, não é suscetível de transferência inter-vivos, durante a vigência do débito contratual e não responde por dívida além daquela contraída para com a própria Fundação, destinando-se, exclusivamente, à habitação dos beneficiários e de seus dependentes.

provado pelo Decreto-lei numero 8.496, de 28 de Dezembro de 1945) o crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00 três milhões de cruzeiros, á verba que especifica:

Verba 3 — Serviços e Encargos;

Sic. 06 — Auxílios, contribuições e subvenções.

3 — Subvenções.

a) Fundação da Casa Popular. Auxílio inicial para a realização do seu programa: Cr\$ 3.000.000,00.

Art. 20. Ficam criados, no Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, os cargos, em comissão, padrão P, de Diretor Geral da Secretaria e Engenheiro Chefe da Fiscalização das Construções, correndo a despesa no corrente exercício, á conta do saldo da respectiva conta corrente.

Art. 21 Dentro do prazo de

noventa dias da vigência do presente Decreto-lei, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvida a Procuradoria Geral do Distrito Federal, expedirá, em portaria, os estatutos da Fundação.

Art. 22. O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de Maio de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Octacillo Negrão de Lima. Carlos Coimbra da Luz.

Jorge Dodsworth Martins. P. Góes Monteiro.

João Neves da Fontoura. Gastão Vidigal.

Luiz Augusto da Silva Vieira.

Carlos de Souza Duarte. Ernesto de Souza Campos.

Armando Trompowsky.

IRACEMA FREIRE SOBRAL, afim de apresentar defesa, justificando o motivo por que vem faltando ao exercicio de suas funções, sob pena de ser demitida "por abandono de cargo", na conformidade do disposto no artigo nº 44, do aludido Decreto-lei.

Secretária do Departamento de Educação, João Pessoa, 9 de Maio de 1946.

FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE — Chefe dos Serv. Auxiliares.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

— Edital nº 2 — Concurso para o cargo de Juiz de Direito de ordem do exmo. des. Presidente do Tribunal de Apelação do Estado e de acordo com o actual regulamento de concurso para o cargo de Juiz de Direito, faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, acha-se novamente aberta na Secretaria deste Tribunal, a inscrição dos candidatos ao concurso para preenchimento do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Teixeira que continua vaga: O pedido de inscrição deverá ser encaminhado á Presidencia do Tribunal, insruído com as provas abaixo enumeradas:

a) de ser brasileiro nato;

b) de não ter menos de 25 num mais de 50 anos de idade salvo hipotese do art. 27 e § único da Organização Judiciária;

c) de ser doutor ou bacharel em direito por Faculdade Oficial do País, ou reconhecida;

d) de estar quites com as obrigações estaduais em lei para com a segurança nacional;

e) de saúde por atestado de médicos de saúde Pública do Estado;

f) folha corrida dos lugares onde residiu nos dois ultimos anos, ou prova de exercicio efetivo de função pública;

g) de idoneidade moral e capacidade intelectual, por quaisquer documentos, titulos ou trabalhos.

Deverá juntar ainda oito exemplares impressos ou datilografados, de uma dissertação jurídica, escrita pelo candidato especialmente para o concurso.

A prova prática, para a qual haverá o prazo de cinco horas, será eliminatória, sendo desclassificados os candidatos que obtiverem média inferior a cinco.

No requerimento, indicará o candidato todos os lugares em que houver exercicio judicatura,

advocacia e quaisquer funções publicas.

O Secretário: EURIPEDES TAVARES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JURI. — O Doutor Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2.ª vara da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei etc.

— Faz saber, que tendo sido designado o dia 21 do mez de Maio p. vindouro, pelas 13 horas, para funcionar em sua segunda sessão ordinaria deste ano, o Juri da Capital, foi procedido, de acordo com a lei, ao sorteio dos 21 jurados que têm de servir na referida sessão, tendo sido sorteados os seguintes: 1 — Dr. Osorio Lopes Abath; 2 — dr. Antonio de Arruda Brainer; 3 — Waldemar Dantas de Aguiar; 4 — dr. Nelson Souto Maior Rosas; 5 — José de Souza Mélo; 6 — dr. Luciano Ribeiro de Moraes; 7 — João Celso Peixoto de Vasconcelos; 8 — Wilson Madruga; 9 — dr. Chileno Coêlho de Alvergo; 10 — dr. Vicente Trevas Filho; 11 — Artur Sobreira; 12 — Aristides de Azevedo Cunha; 14 — Prof. Walfredo Rodrigues; 15 — Prof. Arnaldo Emiliano de Barros Moreira; 16 — dr. Osias Nacre Gomes; 17 — Inacio Evaristo Henriques de Almeida; 18 — dr. Alfredo Monteiro; 19 — Orlando de Figueiredo Lima; 20 — Edgar de Moura Faria; 21 — dr. Manoel de Medeiros Coutinho; 22 — dr. Cicero Leite.

Assim, ficam todos intimados a comparecerem á sala do Juri, no edificio do Palacio da Justiça, no dia e hora acima, bem como nos demais dias enquanto durarem os trabalhos da sessão, sob as penas da lei. E para conhecimento de todos, faz publicar o presente edital que será afixado legalmente. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 30 de abril de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, Escrivão do Juri o escrevi. (a) Manuel Maia de Vasconcelos. — Está conforme com o original. Subscreevo e assino: — Escrivão — CARLOS NEVES DA FRANCA.

Edital de praça de venda e arrematação com o prazo de vinte (20) dias. — 2.º Cartório — O dr. Manuel Simplicio Piva, Juiz de Direito da Comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de praça de venda e arrematação com o prazo de vinte dias, virem, dele

EDITAIS E AVISOS

EDITAL — Acha-se para ser protestada por falta de aceite e pagamento neste Cartório, no edificio da Associação Comercial, uma duplicata, sob nº 1242, vencida em 2—1—1946. Sacada por Caldas Fialho & Cia. Ltda., do Recife, contra Benjamin Moura, desta praça, de valor de Cr\$ 1.989,90. E como o sacado não foi encontrado intimo-o por este meio, de acordo com a lei, a vir pagar a dita duplicata ou me dar as azes da recusa, ficando, na falta do pagamento, notificado do protesto solicitado pelo Banco do Estado da Paraíba S. A. João Pessoa, 13 de maio de 1946. O Oficial do Protesto do Letras, Heraldo Monteiro.

EDITAL de citação de herdeiros ausentes com o prazo de quarenta (40) dias. Cartório do 2.º Ofício da Comarca de Campina Grande, em 11 de Maio de 1946. O Dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Campina Grande, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quanto este edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de quarenta (40) dias, virem dele noticia tiverem e interessar possa que tendo se iniciado neste Juizo, o inventário dos bens deixados por falecimento de Josefa Ana de Albuquerque, residente que foi nesta cidade, e tendo o inventariante, Antonio Rodrigues de Albuquerque, declarado achar-se ausente a

herdeira, Rita Amelia de Albuquerque, maior, casada, com João Henriques de Araujo residente no Rio de Janeiro, ordenei se passasse o presente edital com o prazo de quarenta (40) dias, pelo qual cite a referida herdeira, para comparecer no Cartório da escrivã que este subscreevo sito á Praça da Bandeira, 105, nesta cidade, cinco (5) dias, após a extinção, do prazo acima afim de dizer sobre as declarações e bens dados no inventário, ficando desde logo citada para todos os demais termos, até final sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado no órgão oficial do Estado na forma da lei, etc. Eu Alice de Medeiros Oliveira, escrevente o datilografei e assino. (a) Darci Medeiros. Está conforme com o original ao qual me reporto dou fé. A Esc. Alice de Medeiros Oliveira.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO — EDITAL Nº 3 — De ordem do Senhor Diretor deste Departamento, fica pelo presente edital na forma do artigo nº 252 do Decreto-lei, 202, de 28 de Outubro de 1941, convidada a comparecer no prazo máximo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Grupo Escolar "Targino Pereira", da cidade de Aruna, a professora classe D,

notícia tiverem e interessar possa que aos trinta e um (31) dias do mês de maio corrente, às dez (10) horas, o porteiro dos auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, á porta da sala das audiências, no edificio do Forum desta comarca, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer uma parte de terra encravada na propriedade "Inhaúá", do distrito de Itaporoca, desta comarca, com os seguintes limites: Norte, Rosendo de Lau, Sul, Izidro Francisco; Leste, José Joaquim e Oeste, Olimpio Moreira, numa área de 1,50 (um e meio) quadros de cinquenta (50) braças, contendo diversas fruteiras, avaliada por dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.250,00); Mil e quatrocentos (1.400) pés de agave, avaliados em mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), situados na mesma propriedade e duas casa de vivenda construidas de taipa e telhas, situadas ainda na aludida propriedade, avaliadas em setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00). cada uma, pertencentes aos executados Antônio Francisco Coêlho e s.m., penhorados para pagamento da divida cambiária destes á Firma P. Miranda & Cia., e custas da respectiva ação. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e de quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será afixado á porta da sala das audiências, na forma do estilo e publicado na Imprensa Oficial do Estado — A União, — na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e seis. Eu Altair Cavalcanti Quintão, escrevente compromissado, o datilografei. (a.) Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito. Conforme com o original; dou fé. Eu Amaro Cavalcanti de Lima, escrivão, datilografei a presente copia que dato e assino. Mamanguape, 7 de maio de 1946. Amaro Cavalcanti de Lima.

COPIA. — Edital. — O Dr. Luiz Gomes de Araujo, Juiz Eleitoral da 38.ª zona (Comarca de Brejo do Cruz), Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os interessados, por meio deste edital publicado pelo prazo de 30 dias, que o artigo 27 e respectivo parágrafo unico das "Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o alistamento reaberto pelo decreto-

lei n.º 8.556, de 7 de janeiro do corrente ano e para a substituição dos titulos eleitorais, na forma do mesmo decreto-lei n.º 8.835, de 24 de janeiro de 1946 dispõe o seguinte: "Os titulos eleitorais expedidos para as eleições de dezembro de 1945 serão substituidos por titulos definitivos, modelo anexo, sob n.º 1, devendo o eleitor requerer a substituição nos termos do artigo 3.º destas Instruções. Parágrafo unico — o eleitores alistados até 2 de setembro de 1945, que não requererem e obtiverem a substituição de seus titulos pelos novos não poderão votar em quaisquer outras eleições de acordo com o que determina o artigo 2.º das referidas "Instruções", faz transcrever neste edital o disposto do artigo 3.º e seus parágrafos, nas mesmas "Instruções", que é do teor seguinte: — "Artigo 3.º — Instruir o alistamento o seu requerimento, cuja letra e assinatura deverão ser reconhecidas por tabelião, com prova de nacionalidade e de idade: b) prova de identidade; c) duas fotografias do alistando de 2x3 centímetros, uma para ser aposta ao titulo eleitoral, e a outra destinada ao arquivo. 1.º — O reconhecimento por tabelião a letra e firma do alistando ser gratuito e preferir a qualquer outro serviço, não podendo o tabelião recusar-se a fazê-lo. 2.º — Abonadas por duas testemunhas idoneas que as reconhecerem, por escrito, ao pé do mesmo requerimento (Decreto-Lei n.º 8.556 de 7-1-1946, artigo 5) § 2.º — A criterio do Juiz Eleitoral o testemunho de duas pessoas idoneas pode suprir o reconhecimento por tabelião da letra e firma do requerente (art. 3.º parágrafo unico) § 3.º — A prova de idade e de nacionalidade será feita com: (a) certidão de nascimento ou casamento, extrai-da do registro civil ou certidão de batismo, quando se tratar de pessoa nascida anteriormente a 1.º de Janeiro de 1889, ou quando a idade, qualquer documento que, direta ou indiretamente, prova ter o requerente mais de 18 anos de idade; b) carteira militar de identidade; c) carteira de identidade expedida pelo gabinete oficial ou serviço competente de identificação no Distrito Federal ou órgãos congêneres nos Estados e nos territórios. d) certificado de reservista de qualquer categoria do Exercito da Armada ou da Aeronautica; e) carteira profissional expedida pelo serviço do Minis-

tério, Industria e Comercio; f) titulo eleitoral expedido na conformidade do Decreto n.º 21.076 de 24 de fevereiro de 1932, da Lei n.º 48, de 4 de Maio de 1945 (Codigo Eleitoral). § 4.º — Se o requerente for brasileiro naturalizado ou se houver nascido no estrangeiro, tendo o registro do seu nascimento sido lançado no Consulado do Brasil no Exterior, — Apresentará prova de sua naturalização, titulo declaratório da cidadania, ou certidão do registro de nascimento feito por consul brasileiro, e ainda neste ultimo caso a prova de ter sido observada a exigencia da transcrição de tais assentos no País (Art. 42 e parágrafos do Decreto n.º 4.857 de 9 de novembro de 1939, alterado pelo decreto n.º 13.556 de 30 de Setembro de 1943) § 5.º — São validadas justificações para suprir qualquer documento referido neste artigo e seus parágrafos. § 6.º — A prova de identidade será feita dita por gabinete oficial ou com a respectiva carteira expem sua falta, com o atestado de duas pessoas idoneas, a criterio do Juiz Eleitoral perante o qual for requerido o alistamento (citado decreto-lei n.º 8.556, de 7-1-1946, art. 3.º § 2.º) § 7.º — Quando o requerente for funcionário publico a prova de nacionalidade e de idade poderá fazer-se mediante atestado do diretor da repartição em que servir". E para os efeitos de direito, em obediencia ao que dispõe o citado artigo 28 das mencionadas "Instruções", manda publicar este edital, pelo prazo de 30 dias, que será afixado á porta do Cartório Eleitoral e publicado na "A União". Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos 22 dias de março de 1946. Eu, José Olimpio Maia Filho, escrivão eleitoral, o datilografei e subscrevi. (as.) Luiz Gomes de Araujo — Juiz Eleitoral. Conforme ao original; dou fé. Data supra. O escrivão eleitoral: José Olimpio Maia Filho.

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO — EDITAL DE PRIMEIRA PRAÇA — Com prazo de 20 dias, para venda e arrematação de bem penhorado na execução movida por Vicente Rodrigues de Carvalho contra Artefatos de Ferro Santo Antonio, domiciliado na Rua Desembargador Trindade 167, na forma abaixo: O Doutor Clovis Lima, Presi-

dente da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 14 de maio de 1946, ás 13 horas na sede desta Junta, na rua das Trincheiras n. 42, será levado a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der, acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Vicente Rodrigues de Carvalho contra Artefato de Ferro Santo Antonio, encontrado na rua Desembargador Trindade 167 que é o seguinte: Um motor HP-1, numero 3383 em perfeito estado. A avaliação importa em Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa e afixado, no lugar de costume, na sede desta Junta.

João Pessoa, 23 de abril de 1946. Eu, Refenano Logresio F. da Silva datilógrafo classe "E", datilografei. E eu, Lenira B. Cavalcanti — Secretário, subscrevi.

EDITAL — O Dr. Pedro Damiano Peregrino de Albuquerque Juiz Eleitoral da 9.ª zona (Comarca de Alagoa Grande) do Estado da Paraíba, FAZ saber a todos os interessados, por meio deste edital publicado pelo prazo de trinta (30) dias, que o artigo 27 e respectivo paragrafo unico das "Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o alistamento reaberto pelo decreto-lei n.º 8.556, de 7 de janeiro do corrente ano, e para a substituição dos titulos eleitorais, na forma do mesmo decreto-lei e do decreto-lei n.º 8.835, de 24 de janeiro de 1946 dispõe o seguinte: — "Os titulos eleitorais expedidos para as eleições de dezembro de 1945, serão substituidos por titulos definitivos, modelo anexo, sob n.º 1, devendo o eleitor requerer a substituição nos termos do artigo 3.º nestas Instruções. Paragrafo unico — Os eleitores alistados até 2 de setembro de 1945, que não requererem e obtiverem a substituição de seus titulos pelos novos não poderão votar em quaisquer outras eleições que determina o artigo 28 das referidas "Instruções", faz

transcrever neste edital o dispositivo do artigo 3.º e seus parágrafos, das mesmas "Instruções", que é do teor seguinte: "Artigo 3.º — Instruirá o alistamento o seu requerimento, cuja letra e assinatura deverão ser reconhecidas por tabelião, com prova de nacionalidade e de idade; b) prova de identidade; c) duas fotografias do alistando, de 2x3 centímetros, uma para ser oposta ao título eleitoral, e a outra destinada ao arquivo. § 1.º — O reconhecimento por tabelião da letra e firma do alistando será gratuito e preferível a qualquer outro serviço, não podendo o tabelião recusar-se a fazê-lo, si abonados por duas testemunhas idoneas que as reconheçam, por escrito, ao pé do mesmo requerimento (Decreto Lei n.º 8.556, de 7-1-1946, artigo 5.º). § 2.º — A critério do Juiz Eleitoral, o testemunho de duas pessoas idoneas pode suprir o reconhecimento por tabelião da letra e firma do requerente (art. 5.º, parágrafo unico). § 3.º — A prova de idade e de racionalidade será feita com: a) certidão de nascimento ou de casamento extraída do registro civil ou certidão de nascimento ou de casamento, extraída do registro civil ou certidão de batismo, quando se tratar de pessoas nascidas anteriormente a 1.º de janeiro de 1889, ou, quando a idade, qualquer documento que, direta ou indiretamente, prove ter o requerente mais de 18 anos; b) carteira militar de identidade; c) carteira de identidade expedida por gabinete oficial ou serviço competente de identificação no Distrito Federal, ou órgãos congêneres nos Estados e nos Territórios; d) certificado de reserva de qualquer categoria do Exército, da Armada ou da Aeronautica; e) carteira profissional expedida pelo serviço do Ministério, Indústria e Comércio; f) título eleitoral, expedido na conformidade do Decreto n.º 21.076 de 24 de fevereiro de 1932, da Lei n.º 48, de 4 de maio de 1935 (Código Eleitoral). § 4.º — Si o requerente for brasileiro naturalizado ou si houver nascido no estrangeiro, tendo o registro do seu nascimento sido lançado no Consulado do Brasil no Exterior, — apresentará prova da sua naturalização, título declaratório de cidadania, ou certidão do registro de nascimento feito por consular brasileiro, e ainda neste último caso a prova de ter sido observada a exigência da transcrição de tais assentos no País

de 1939, alterado pelo Decreto n.º 13.556 de 30 de setembro de 1943). § 5.º — São vedados justificações para suprir qualquer documento referido neste artigo e seus parágrafos. § 6.º — A prova de identidade será feita com a respectiva carteira expedida por gabinete oficial ou, em sua falta, com o atestado de duas pessoas idoneas, a critério do Juiz eleitoral perante o qual for requerido o alistamento (citado decreto-lei n.º 8.556, de 7-1-1946, art. 3.º, § 2.º). § 7.º — Quando o requerente for funcionário publico, a prova de racionalidade e de idade poderá fazer-se mediante atestado do diretor da repartição em que servir".

E para os efeitos de direito, em obediência ao que dispõe o citado artigo 28 das mencionadas "Instruções", manda publicar este edital, pelo prazo de trinta dias, no órgão oficial deste Estado (a "A União"), porque não existe imprensa nesta Comarca afixando-se copia do mesmo á porta do Cartório Eleitoral, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Alagôas Grande, em 18 de março de 1946. Eu, Djalma Lins Caicho, Escrivão do Cartório Eleitoral desta zona eleitoral do Estado da Paraíba, o datilografei e subscrevi. Pedro Damiano Peregrino de Albuquerque — Juiz Eleitoral.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE TRINTA DIAS — 2º CARTORIO — O Dr. Manoel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da Comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc. — Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de trinta (30) dias, virem, dele noticia tiverem e interessar possa que tendo-se iniciado neste Juizo o inventario por falecimento de JOAQUIM PAULINO e sua mulher Joana Paulino, foi pelo inventariante nomeado — cidadão João Luiz de Oliveira, declarado se acharem ausentes os seguintes herdeiros: — Miguel Paulino, Brasileiro, solteiro perante a lei, de residencia ignorada; Euclides Paulino, solteiro, Brasileiro, maior, residente no lugar Braga do municipio de Caiçara, deste Estado; José Paulino, Brasileiro, solteiro perante a lei, maior, residente em São José de Mipibú, Estado do Rio Grande do Norte; José Paulino Pereira, brasileiro, solteiro de residencia ignorado e Severino Paulino, Brasileiro maior, residente em João Pessoa, Capital

deste Estado. Pelo que, com o presente edital chama e cita aos aludidos herdeiros para no prazo de cinco (5) dias que correrá em cartório do escrivão que este subscreve, virem falar sobre as declarações de herdeiros e bens prestados pelo supracitado inventariante e para acompanharem o inventario em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e dos mesmos herdeiros, mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado na imprensa oficial do Estado — A União, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, Alvaro Cavalcanti de Lima, escrivão o datilografei (a) Manoel Simplicio Paiva — Juiz de Direito. — "Conforme com o proprio original; dou fé. Eu, Amaro Cavalcanti de Lima, escrivão datilografei a presente copia, que dato e assino.

Mamanguape, 7 de Maio de 1946.

AMARO CAVALCANTI DE LIMA:

COMARCA DE CABACEIRAS — EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE 30 DIAS. — O Doutor Antonio Taveira de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Cabaceiras, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. — Faço saber a todos quantos o presente edital virem, dele noticia tiverem e interessar possa, que, tendo se iniciado neste Juizo, no Cartório do Escrivão que este subscreve, o arrolamento dos bens deixados por falecimento de JUVINA MARIA DA CONCEIÇÃO, foi pelo arrolante João Norberto da Silva, declarado, acharem-se ausentes os seguintes herdeiros: José Mariano Barbosa e sua mulher Maria Barbosa de Almeida e Rosa Barbosa de Almeida e seu marido Antonio Felipe de Almeida, todos residentes no lugar "Gado Bravo", do Municipio de Umbuzeiro, deste Estado. Ordenei se passasse o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, em virtude do que chamo e cito aos referidos herdeiros, para, no prazo de cinco (5) dias, após decorrido o prazo do edital, comparecerem em Cartório, afim de dizerem sobre as duas relações de herdeiros e bens apresentadas pelo arrolante — João Norberto da Silva, e para todos os termos do

mesmo arrolamento e da partilha, sob pena de revelia. E para que chegue, ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade de Cabaceiras, em 4 de Maio de 1946. Eu, Inácio de Borja Castro, escrivão, datilografei e subscrevo. Inacio de Borja Castro. Em tempo: Fiz a entrelinha: "João Norberto da Silva". Subscrevo. I.B. de Castro. (a) Antonio Taveira de Farias, Juiz de Direito. Conforme com o original; data supra; dou fé. O Escrivão: INACIO DA BORJA CASTRO.

COMARCA DE CAJAZEIRAS — EDITAL DE VENDA E ARREMATACÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS. — O Doutor Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. — Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele noticias tiverem que no dia 20 de Maio do corrente ano, ás 9 horas, na Sala das Audiências, o Porteiro dos Auditórios ou quem as suas vizes fizer, trará a publicação de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, além da avaliação de dezoito mil cruzeiros (Cr\$. 18.000,00), uma casa construída de tijolo, coberta de telhas, com portas e janelas de frente, sita á Rua Padre Rolim, n.º 442, nesta cidade, pertencente ao espólio da falecida D. FRANCISCA FINIZOLA DOS SANTOS, que vai a hasta pública para pagamento do imposto e custas, do referido inventário. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente edital com o prazo de 20 dias, o qual será afixado no lugar do costume e publicado no Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 29 de Abril de 1946. Eu, Ana Sobreira Andriola, Escrivã, o datilografei. (a) Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito. Está conforme. Dou fé. Data supra. Subscrevo e assino. — A Escrivã. ANA SOBREIRA ANDRIOLA.

COPIA — EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE 30 DIAS — O Doutor Salustino Efigenio Carneiro da Cunha, Juiz de Direito da Comarca de São João do Cariri, na forma da lei, etc. — Faz saber a todos quanto o presente edital de

citação virem ou possam saberem digo virem ou dele notícias tiverem, e interessar possa, que por este juízo e cartório do escritório que esta subscreve, se processa o inventário dos bens deixados por falecimento de D. MARIA MADALENA DA SILVA, viúva de Januario José da Silva, residente no lugar denominado "Alagoa do Badale", desta Comarca, e como o inventariante Joaquim de Farias Gouveia tendo declarado que os herdeiros Antonio Januario da Silva, casado, maior, residente em Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, Jonas Januario da Silva, solteiro, maior, residente em Recife capital do Estado de Pernambuco, Teresa Maria da Conceição, casada com Antonio Vidal Negreiro digo Negreiros, residente em Campina Grande desse Estado, Rosa Maria da Conceição, casada com Oscar de Tal, residente em Campina Grande, deste Estado, Severina Maria da Conceição, solteira, maioridade residente em Campina Grande, deste Estado, Rita Maria da Conceição, menor, residente em digo Francisco Januario da Silva, maior, solteiro, residente em Campina Grande, deste Estado, mandei expedir o presente edital pelo qual chamo, cito e hei por citados os herdeiros declarados para no prazo de cinco dias que lhe correrão em cartório, após a citação digo ultima citação, dizerem sobre as declarações de herdeiros, descrição de bens e valor a eles atribuídos e para os demais termos do inventário até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente com o prazo de trinta (30) dias que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São João do Cariri, aos 3 de maio de 1946. Eu, Nivaldo de Farias Brito, Escrivão que o datilografei e subscrevi. (as) Salustiano Efigenio Carneiro da Cunha. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão NIVALDO DE FARIAS BRITO.

CÓPIA — EDITAL DE CITAÇÃO — COMARCA DO BREJO DO CRUZ — EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS — O Dr. Luiz Gomes de Araújo, Juiz de Direito da Comarca de Brejo do Cruz, na forma da lei, etc. — Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor a Fazenda Nacional virem, digo, virem, ou dele noticia tiverem

que pelo Adjunto do Procurador da Fazenda Federal, me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Brejo do Cruz. Diz o Adjunto do Procurador da Fazenda Federal, infra assinado, com sede de serviços na cidade e Comarca de Catolé do Rocha, que o Senhor Henrique Gomes Ladislau, brasileiro, Comerciante, residente em S. José, Município de Brejo do Cruz, deste Estado, deve a quantia de trinta cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 30,60), provimento do imposto de renda, referente ao exercício de 1940 e multa respectiva, aplicada nos termos do art. 77^a. do Dec. Lei n° 5.844, de 23 de Setembro de 1943, conforme tudo consta do Processo n° 7.775/44, como se vê da certidão junta; e por isso requer a V. Exia. se digno mandar passar mandado de citação para que seja citado suplicado, e na sua falta seus herdeiros e responsáveis, afim de pagar incontinenti, dita quantia e custas; e, não fazendo, proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando ele logo citado para os termos ultteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia, citando-se igualmente sua mulher, caso a penhora recaia em bens moveis. Nestes termos pede deferimento. Catolé do Rocha, 22 de Janeiro de 1946. (a) Lourival Cavalcanti de Oliveira Promotor Público. Na qual proferi o seguinte despacho: D. e A. á conclusão, 23-1-46. (a) Gomes Araújo. Vindo-me os autos conclusos, dei ás fls. 4, o seguinte despacho: Expeça-se o competente mandado executivo 30-1-46 (a) Gomes Araújo. Cumpridas ás diligencias necessarias, o Oficial da Justiça encarregado da diligencia portou por fé achar-se ausente em lugar ignorado o executado Henrique Gomes Ladislau. Vindo-me pela segunda vez os autos conclusos, dei ás fls. 6, o seguinte despacho: Expeça-se edital de citação com o prazo de 60 dias, chamando o interessado a pagar a divida e acompanhar a ação até os seus termos. 19-4-46 (a) Gomes Araújo. Pelo que chamo e cito por meio deste para que compareça a este Juízo, no prazo de sessenta (60) dias a contar da publicação deste edital, afim de pagar a referida quantia e custas do Processo e não o fazendo acompanhar todos os termos da ação até final sentença e sua execução sob pena de revelia.

E para constar mandei passar o presente que será junto aos autos da ação e remetido copia á Imprensa Oficial do Estado para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos 20 de Abril de 1946. Eu, João Antonio Vieira, escrevão o escrevi (a) Luiz Gomes de Araújo. Esta conforme com o original do que me reporto dou fé e assino. João Antonio Vieira, Escrivão do 2º ofício.

EDITAL de venda em hasta publica com o prazo de dez (10) dias. Cartório do 2.º Ofício. O Doutor Darci Medeiros, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Campina Grande. Estado da Paraíba, etc..

Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de 10 dias, virem ou dele noticia tiverem e interessar possa que no dia 25 do corrente, ás 14 horas, no "Forum", no edificio da Recebedoria de Renda local, 2.º andar, o porteiro dos auditórios deste Juizo, trará a publico pregão a quem mais der e maior lance oferecer, os seguintes bens: Uma maquina Remington, tipo 10, usada, avaliada por Cr\$ 2.000,00; 2 bureau, com 4 gavetas, cada um avaliados ambos por 900,00 e cada por 450,00; uma estante avaliada, por Cr\$ 400,00 e um arquivo de madeira, avaliado por Cr\$ 100,00, bens estes penhorados á firma José Barbosa & Cia., na ação executiva cambiária que lhe move neste Juizo Floripes Pontes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este edital que será afixado e publicado legalmente. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, aos 10 de Maio de 1946. Eu, Eunice Guimarães dos Santos, Escrivã Interina, datilografar e assino. (a) A Escrivã Interina: Eunice Guimarães dos Santos. (a) Darci Medeiros — Juiz da 2.ª Vara. Conforme: dou fé. Data supra. A Escrivã: Eunice Guimarães dos Santos.

COMARCA DE PILAR — Copia — Edital de Citação de herdeiros ausentes com o prazo de 30 dias. O Dr. Galileu de Belli, Juiz de Direito da comarca de Pilar, Estado da Paraíba em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem e interessar possa, que por este Juizo e cartório do escrevão que este subscrevo e assina, foi iniciado o arrolamento dos bens deixados por

falecimento de Francisco Marques Evangelista, domiciliado e residente que foi no lugar "Jacaré" deste Município e que pela arrolante dona Francisca Roza da Silva foi declarado acharem-se ausentes desta Comarca os herdeiros: Vicente Roza da Silva, José Francisco da Silva, Maria das Neves Silva, residente na cidade de João Pessoa, capital do Estado e Maria José da Silva e seu marido João Severino de Tal, residente na cidade de Recife do Estado de Pernambuco. E como não seja possível cita-los pessoalmente, visto como não soube a arrolante precisar ao certo o endereço dos mesmos, pelo presente chamo, cito e hei por citados os referidos herdeiros a comparecerem neste Juizo no prazo de 5 (cinco) dias, após a ultima citação pelo prazo de trinta (30), nos termos do § unico do art. 479, segunda parte, do Código do Processo Civil e Comercial em vigor, para dizerem neste Juizo e em cartório sobre as declarações da arrolante, ficando desde logo citados para todos os termos do arrolamento e partilha até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos isto é, dos interessados, mandei passar o presente Edital que será afixado no lugar do costume e publicado uma só vez no Orgão Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Pilar aos 2 (dois) dias do mez de maio do ano de 1946 (mil novecentos e quarenta e seis). Eu, Eloi Emidio de Paiva, escrevão o escrevi. (a) Galileu de Belli, Juiz de Direito". Conforme o original, subscrevo, dou fé e assina. Data supra. O Escrivão: Eloi Emidio de Paiva.

COMARCA DE UMBUZEIRO — Edital de citação de herdeiro ausente com o prazo de 60 dias. — O dr. Manuel Lira, Juiz de Direito da comarca de Umbuzeiro, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital de citação de herdeiro ausente virem e interessar possa, que iniciado neste juizo o inventario dos bens com que faleceu Manuel Pereira Leite, pela inventariante Silvia Maria da Conceição foi dito que se acham ausentes os seguintes herdeiros: Joaquim Pereira Leite e Antonio Pereira Leite, ambos residentes em lugar ignorado. Pelo que ordenei se passasse o presente edi-

tal, com o prazo de 60 dias, que correrá em cartório, pelo qual os cito, para, em cinco dias após a expiração do prazo do edital, dizerem sobre as declarações da inventariante e para todos os demais termos do inventário até final sentença, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado ao lugar do estilo e publicado uma só vez pelo Órgão Oficial do Estado "A União". Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro, aos 7 de maio de 1946. Eu, Maristela de Souto Lima, escrevente autorizada, o datilografei e assino. (as.) Maristela de Souto Lima — Manuel Lira, Juiz de Direito. Conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrevente: Maristela de Souto Lima.

EDITAL de citação de herdeiros ausentes com o prazo de 30 dias. O Doutor Mário Moacir Porto, Juiz de Direito da Comarca de Bananeiras, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, que por este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve está se processando, o inventário dos bens deixados por falecimento de Luiz Leodegario da Cruz falecido em dias do mês de fevereiro do corrente ano, no lugar "Oiticica" desta Comarca, e como tenha o inventariante declarado residirem na Vila de Pirpirituba da Comarca de Guarabira deste Estado os herdeiros: Emília Batista Cruz, Maria Amavel da Cruz, Maria Rosália Viana Cruz, Maria Dulce de Souza, Estela Viana Cruz, Ilza Viana Cruz, e na Cidade de Guarabira, o herdeiro: Luiz Leodegario Neto, e na Vila de Curimatá da Comarca de Caçara, neste Estado, os herdeiros: Maria do Carmo Pessoa, Amélia Pedrosa Cruz, Maria de Lourdes Cruz, Isabel Pessoa da Cruz, Luíza Pessoa da Cruz, e na Comarca de Araruna deste Estado, o herdeiro — José Adolfo Pessoa; e na Cidade de Natal do Estado do Rio G. do Norte, o herdeiro — Aderbal Leodegario da Cruz; e na Cidade de João Pessoa, deste Estado, a herdeira — Elza Iolanda Viana de Souza; e na Cidade de Timbauba dos Mocós, a herdeira — Emília Cruz Lima, e no Distrito Federal, Capital do Rio de Janeiro, os herdeiros — Ademar Leodegario da Cruz, Maria Dulce da Cruz,

José Geraldo da Cruz, Euclides Leodegario da Cruz; mandei expedir o presente edital com o prazo de 30 dias, que será publicado pelo órgão Oficial do Estado, pelo qual chamo e cito os referidos herdeiros, para o prazo da lei, comparecerem perante este Juízo a fim de falarem sobre as declarações da inventariante, relativas a lista de herdeiros e descrição de bens e valor aos mesmos atribuídos e acompanhar o dito inventário até final sentença sob pena de revelia. Dado e passado nesta Cidade de Bananeiras aos 8 de abril de 1946. Eu, Antonio Hilario de Souza, escrivão o datilografei e subscrevo. Antonio Hilario de Souza. — (a) Mario Moacir Porto. Está conforme com o original; dou fé. Eu, Antonio Hilario de Souza, escrivão o subscrevo. Data supra. Antonio Hilario de Souza.

COPIA — Edital de citação a herdeiros ausentes com o prazo de trinta dias. O dr. Onésipo Aurelio de Novaes, Juiz de Direito da comarca de Taboiana, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem e interessar possa que neste Juízo se está procedendo ao arrolamento dos bens deixados por Ursulino Alves da Silva, residente que era no lugar Balanço desta comarca, tendo o arrolante José Alves da Silva em suas declarações descrito encontrarem-se ausentes os herdeiros Alice Alves da Silva, solteira, maior, residente em Timbauba — Pernambuco; Elias Alves da Silva, casado, residente em Poço Comprido da comarca de Timbauba; Olivio Alves da Silva solteiro, maior, residente em Recife — Pernambuco; Moisés Alves da Silva, casado, residente na cidade do Rio de Janeiro e Noemia Alves da Silva casada, residente em Recife, ordenei se passasse o presente edital, com o teor do qual cito e há por citados os referidos herdeiros, com o prazo de trinta dias, para dentro de cinco dias após a citação dizerem sobre as declarações feitas pelo arrolante, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e demais interessados, mandei passar o presente edital que será afixado na porta do fórum e publicado uma vez no Diário Oficial do Estado. Taboiana, 9 de maio de 1946. Eu, Jeanne d'Arc Cavalcanti, escrivã, datilografei. (a) Onésipo Au-

relio de Novaes". Confere com o original; dou fé. Data supra. A escrivã: Jeanne d'Arc Cavalcanti.

COPIA — 2.º Cartório. Comarca de Taboiana. Edital de venda em hasta publica, com o prazo de vinte dias. O dr. Onésipo Aurelio de Novaes, Juiz de Direito desta comarca de Taboiana, na forma da lei etc.

Faço saber a todos quantos interessar possa que o porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão no dia 6 de junho proximo, ás 15 horas no forum, a quem mais der maior lance oferecer, além de avaliação, a casa de morada, construída de tijolos e telhas, com uma porta e duas janelas no oitão no norte e tres janelas de frente, situada á rua do Cemitério desta cidade, sob n.º 27, em chão pertencente a Severino Bezerra, avaliada por mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) arrolada por requerimento de Porcina Maria de Vasconcelos nos autos de ação de desquite que moveu contra seu marido João José dos Santos, e que será vendida para pagamento dos impostos, selos e custas. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias que será afixado na porta do forum e publicado uma vez no Diário Oficial do Estado. Taboiana, 9 de maio de 1946. Eu, Jeanne d'Arc Cavalcanti, escrivã, datilografei. (a) Onésipo Aurelio de Novaes. Confere com o original; dou fé. Data supra. A escrivã: Jeanne d'Arc Cavalcanti.

COPIA — Edital de venda em hasta publica, com o prazo de 15 dias. O Dr. Oscar Heitor Cavalcanti Borges, Juiz de Direito da comarca de Supé, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem e interessar possa, que no dia 23 do corrente mês, ás 10 horas, na sala das audiências deste Juízo, o porteiro dos auditórios ou quem as suas vezes fizer, levará a publico pregão de venda e arrematação, em frente ao edificio do Forum, nesta cidade, a quem mais der e maior lance oferecer, acima do preço da avaliação de Cr\$ 6.000,00, Um cofre de ferro apoiado em pedal de madeira, marca SAFE, penhorado a Cristovam Vieira de Melo, pela firma Tito Silva &

Cia., da Capital deste Estado, no ano de 1938. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume nesta cidade, e publicado no Diário Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sapé, aos 9 dias do mês de Maio de 1946. Eu, Severino Alves Moreira, escrivão, datilografei. (a) Oscar Heitor Cavalcanti Borges. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão, Severino Alves Moreira.

COPIA — Juízo de Direito da Comarca de Piancó — Cartório do 2.º Ofício. — Edital de venda em leilão, com o prazo de vinte (20) dias. O Doutor Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, dele notícia tiverem e interessar possa que, no dia 3 de Junho vindouro, ás 14 horas, no Edificio do Fóro desta Cidade, o porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda em leilão, com o prazo de vinte dias, o imovel seguinte: — Uma casa de tijolos e taipa coberta de telhas, sita na vila de Coremas, desta Comarca, avaliada por mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), e pertencente ao espólio de Maria Pereira de Melo, para pagamento do imposto e custas do mesmo arrolamento. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente Edital que será afixado no lugar do costume e publicado no Órgão Oficial do Estado "A União," de acordo com a Lei. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 3 dias do mês de Maio de 1946. Eu, Francisca Loureiro Lopes, escrevente juramentada, datilografei. (a) Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito. Está conforme o original; dou fé. Data supra. Eu, Francisca Loureiro Lopes, Escrevente juramentada, datilografei.

COMARCA DE MAGUARY. — Edital de convocação da 2.ª sessão ordinária do júri. O Dr. Sebastião Silva Fernandes, Juiz de Direito da Comarca de Maguary, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação do júri virem, dele notícia tiverem e interessar possa que designei

o dia 6 de junho próximo vindouro, pelas 11 horas, para abrir a 2.^a sessão ordinária do Jury, desta comarca, no corrente ano, a qual trabalhará em dias consecutivos, e que procedendo o sorteio de vinte senhores jurados, de vez que existe sorteado um jurado de nome Antonio Carneiro da Cunha, o qual foi dispensado da 1.^a sessão, art. 445 § 3.^o do Código do Processo Penal, e foram sorteados os seguintes: — João Bezerra de Lima, cidade: 2 — Umberto Gomes da Silva, Una; 3 — Eduardo Gomes da Silva, Una; 4 — Domingo Batista Guedes, Santana; 5 — Lourival de Lacerda Lima, cidade; 6 — Francisco Alves Barbosa, cidade; 7 — João Nunes Machado, Pedras de Fogo; 8 — Henrique Vieira de Albuquerque Mele, Itapua; 9 — José Pereira Guedes; Pedras de Fogo; José Tiburcio Martins de Carvalho, Calabouço; 11 — Wilson Nobrega, cidade; 12 — José de Oliveira, Cupissura; 13 — José Farlas, cidade; 14 — Luiz Bernardino de Brito; cidade; 15 — Ernani Albuquerque Bezerra de Menezes, Fazenda, Una; 17 — Asterlina Pereira Chaves, Campo; 18 — José Bernardino de Sena Brito, cidade; 19 — Antonio Paulino de Souza, cidade 20 — José Correia de Amorim, Cupissura. Faço saber mais que na referida sessão não de ser julgado os réus cujos processos estiverem preparados a todo e a cada um de persi, convito a comparecer a sessão do juri tanto o referido dia como nos demais, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, se faltarem. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na "A União" órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Maguary, aos doze dias do mês de maio de 1946 Eu, Nilza Carneiro de Mendonça, escrevente autorizada o datilografar e subscrevo. A escrevente autorizada, Nilza Carneiro de Mendonça — Sebastião Sival Fernandes, Juiz de Direito.

N.^o 14 — EDITAL com o prazo de 60 dias — Comarca de Areia. — O dr. Lauro de Miranda Lemos, Juiz de Direito desta Comarca de Areia, Estado

da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de levedor da Fazenda Estadual vierem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo representante da Fazenda Estadual me foi dirigida a petição do seguinte teor: — Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Areia. Diz o Promotor Publico desta Comarca na qualidade de Ajudante Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, que Silvestre Jorge Santana, é devedor a mesma Fazenda da quantia de vinte e dois cruzeiros (Cr\$ 22,00) proveniente de imposto de industria e profissão do exercicio de 1944, como consta da certidão de inscrição da dívida junta, passada pela Coletoria Estadual de Areia e por isso requer a V. S. que se digne de mandar passar precatória para que seja citado o suplicado e na sua falta, seus herdeiros e responsaveis, afim de pagar incontinenti, dita quantia; e, não o fazendo proceder-se á penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando de logo citado para os termos anteriores da execução, até final o efetivo pagamento do seu débito, sob pena de revelia, citando-se igualmente sua mulher, caso a penhora recaia em bens moveis. Nestes termos. P. deferimento. Areia, em 23 de março de 1945. Claudio da Cunha Cavalcanti. Na petição acha-se exarado o seguinte despacho: — D. R. e A. Como requer. Areia, 23 de março de 1945, Lauro de Miranda Lemos. Expedida carta precatória certificou o Oficial de Justiça da Comarca de Rio Tinto, que o executado Silvestre Jorge Santana, está residindo em lugar ignorado e não sabido, pelo que M. M. Juiz exarou o seguinte despacho: — Cite-se o executado por edital com o prazo de 60 dias que deverá ser afixado no lugar do costume e publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado, para o fim previsto na inicial de ls. Areia, 17 de abril de 1946. Lauro de Miranda Lemos. Em virtude do que chamo o devedor no prazo acima referido comparecer no cartório do escrivão que este subscreve, afim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Areia, 20 de abril de 1946. Eu, Crisolito Laureano dos Santos, escrivão o datilografar e subscrevo.

(ass.) Crisolito Laureano dos Santos. Lauro de Miranda Lemos. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — Crisolito Laureano dos Santos.

EDITAL — Comarca de Maguary. Edital de praça com o prazo de 20 dias.

O Dr. Sebastião Sival Fernandes, Juiz de Direito da Comarca de Maguary, em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital vierem, dele noticia tiverem e interessar possa, que o porteiro dos auditórios deste Juizo trará a publicação de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, no dia 20 de maio corrente pelas 10 horas, na porta do FORUM desta cidade, conforme requereu o sr. Antonio Bevenuto da Silva, na execução de sentença, contra o sr. Luciano de Mousinho e sua mulher D. Adalina Maria Bafoza, bens moveis pertencentes ao dito sr. e sua mulher, e constantes do laudo de avaliação procedido: Um sitio de terra tendo a dimensão de uns seis (6) quadros de cinquenta (50) braça

quadradas, uma (1) casa de morada de taipa e telhas, uma (1) casa de fazer farinha e uma (!) em construção, tendo ainda muitas fruteiras; o referido sitio tem os seguintes limites: ao Norte, com o rio Imbiribeira; ao Sul, com as terras do sr. Adelino Barbosa; ao Nascente, com as terras de Vicente Tavares, e ao Pcente, com as terras de sr. João Gabriel, os ditos bens avalio pela importancia de vinte mil cruzeiros Cr\$ 20.000,00. Cujo sitio está situado na propriedade denominada Imbiribeira desta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal oficial "A União", Órgão Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Maguary, aos dois (2) dias do mês de maio, de mil novecentos e quarenta e seis. — (2—5—1946). Eu Nilza Carneiro de Mendonça, escrevente autorizada o datilografar.

Sebastião Sival Fernandes — Juiz de Direito.

Está conforme com o original, dou fé. Data supra. Subscrevo e assino. A Escrevente autorizada — Nilza Carneiro de Mendonça.

ANUNCIOS DIVERSOS

A V I S O

Francisca Amélia de Souza Ribeiro, residente no Rio de Janeiro (D. F.) pede encarecidamente que lhe dêem noticias do seu filho MIRON DE SOUZA RIBEIRO, do qual, ha muito não tem noticias.

Resposta a Farm.^o Galvão Oliveira. Hospital do Carmo — Riachuelo, Rio de Janeiro (D. F.)

CIA. COMÉRCIO E PRENSAGEM DE ALGODÃO Assembléia Geral Ordinária

Devido realizar-se á 14 de junho próximo vindouro, ás quatorze horas, em nossa sede social á Praça Antenor Navarro, n.^o 15, nesta capital, uma sessão de Assembléia Geral Ordinária, convidamos os senhores acionistas para tomarem parte nos respectivos trabalhos.

Na mencionada reunião proceder-se-á á tomada de contas da administração, em face do Balanço de 30 de abril ultimo, e dos Relatórios da Diretoria e Conselho Fiscal, realisando-se tambem a eleição do novo Conselho Fiscal para o exercicio proximo. Acham-se á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n.^o 2627, de 26 de setembro de 1940.

João Pessoa, 11 de maio de 1946.
A DIRETORIA.

AVISO A EMPREGADO

Pelo presente fica convidado o operária Eudocia Felismina da Conceição, ausente desde 9 de Abril de 1946, a comparecer ao trabalho na nossa Fábrica Tibiri dentro do prazo de oito (8) dias a contar da data da publicação deste, sob pena de ser considerada demitida por abandono de emprego.

Fábrica Tibiri, 7 de Maio de 1946.
Pela Cia. de Tecidos Paraibana, Dr. Vellozo Borges.

(A firma está devidamente reconhecida).

AVISO A OPERARIO

Pelo presente fica convidado a comparecer ao serviço, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação deste Aviso o operario de minha firma, Sr. Antonio Fernandes Gomes, portador da Carteira Profissional n. 24.454, findo o qual será processado a sua dispensa do serviço, de acordo com a Legislação Trabalhista em vigor.

João Pessoa, 11 de Maio de 1946.

A. Xavier — Livraria São Paulo — Rua Maciel Pinheiro 198.

Firma devidamente reconhecida pelo — Tabelião Travassos.